

**ESCOLA TÉCNICA DE ELETRÔNICA
"FRANCISCO MOREIRA DA COSTA"**

NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

2015



INDICE

1.	ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS.....	2
2.	UNIFORME.....	2
3.	FALTAS.....	2
4.	MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS DURANTE AS AULAS.....	2
5.	OBJETOS PERDIDOS.....	3
6.	COMUNICADO GERAL.....	3
7.	EXCURSÕES E FESTAS.....	3
8.	PROBLEMAS DE SAÚDE.....	3
9.	APOSTILAS E SÉRIES DE EXERCÍCIOS.....	3
10.	CENTRO DE ESTUDOS.....	3
11.	ALMOXARIFADO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS.....	3
12.	DEVERES DOS ALUNOS.....	4
13.	MEDIDAS DISCIPLINARES.....	4
14.	CONDUTAS INADEQUADAS.....	4
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5





ESCOLA TÉCNICA DE ELETRÔNICA "FRANCISCO MOREIRA DA COSTA"

Normas Convivência Escolar

1. ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS

- 1.1. Para aguardar a nova aula, o aluno deve permanecer no pátio ou na biblioteca.
- 1.2. Durante as aulas não será permitida a permanência de alunos nos corredores.

2. UNIFORME

- 2.1. Sempre que estiver ou vier para a escola, o aluno deverá portar o uniforme exigido pela instituição.
- 2.2. O uniforme da escola consta de camisa padrão, calça jeans e calçado fechado.
- 2.3. No caso de mudança do modelo, o novo fica de uso facultativo até o novo ano letivo.
- 2.4. Qualquer alteração na camisa padrão não será aceita (exemplo: alterar o comprimento, cortar mangas ou golas etc).
- 2.5. Para as aulas de Educação Física e para as práticas esportivas fica estabelecido:
 - 2.5.1. para os **homens**: calção branco, meias e tênis apropriado para atividade física, camiseta da escola
 - 2.5.2. para as **mulheres**: tênis, meias, bermuda ou calça apropriada para atividade física, camiseta da Escola.
- 2.6. Uniforme para natação: calção de banho e/ou maiôs escuros.

3. FALTAS

- 3.1. O aluno que faltar a alguma aula deverá justificar-se até 48 horas após o seu retorno normal às aulas, com o preenchimento de formulário próprio na Secretaria Acadêmica.
- 3.2. As justificativas não abonam as faltas.
- 3.3. As faltas coletivas são consideradas como aulas não dadas, devendo ter a devida reposição, e a classe sofrerá suspensão imediata e escalonada, a critério da Direção da Escola.
- 3.4. Todos os pedidos de dispensa, comunicações aos professores, agendamento de entrevista, etc. deverão ser feitos por escrito na Secretaria Acadêmica.
- 3.5. Quando o aluno precisar faltar às aulas por motivo de doença, notifique ao Serviço de Orientação Educacional (SOE) para devida comunicação aos professores e para encaminhamentos pedagógicos.
- 3.6. O aluno que comprovar, por atestado médico, incapacidade física participará de todas as atividades do componente curricular que não envolva práticas esportivas com esforço físico. Conseqüentemente, este aluno não poderá participar de eventos promovidos pela escola que envolvam esforço físico.
- 3.7. O atestado médico deverá conter:
 - 3.7.1. Tempo de dispensa concedido por extenso e numericamente.
 - 3.7.2. Código internacional de doença (CID).
 - 3.7.3. Assinatura do médico ou dentista sob carimbo, constando o nome por extenso do profissional e o CRM ou CRO (Conselho Regional de Medicina ou Odontologia).
 - 3.7.4. O início da dispensa deverá coincidir com os registros médicos relativos à doença que determinou a incapacidade.

4. MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS DURANTE AS AULAS

- 4.1. A movimentação das turmas nos intervalos de aulas deve ser feita de forma tranquila, respeitosa, sem correria, para não prejudicar o andamento das atividades das demais turmas.
- 4.2. O aluno não poderá assistir à aula em outra turma que não seja sua, salvo com autorização escrita da direção pedagógica.



ESCOLA TÉCNICA DE ELETRÔNICA "FRANCISCO MOREIRA DA COSTA"

Normas Convivência Escolar

5. OBJETOS PERDIDOS

- 5.1. Todos os objetos perdidos e/ou esquecidos na escola devem ser encaminhados e procurados no SOE.
- 5.2. Recomenda-se que o aluno não traga para as dependências da escola materiais alheios ao processo ensino-aprendizagem e/ou de alto valor aquisitivo, tais como: celular, corrente de ouro, relógio, máquina fotográfica, soma grande de dinheiro, etc.
- 5.3. É da responsabilidade dos alunos tomar conta de seus pertences.

6. COMUNICADO GERAL

- 6.1. Avisos, lembretes e comunicados são afixados nos quadros de aviso e na intranet no portal da escola, bem como o horário de trabalho dos setores administrativos, das diretorias e orientação de estágio. É dever do aluno consultá-los diariamente.

7. EXCURSÕES E FESTAS

- 7.1. Nenhuma excursão ou festa, envolvendo alunos, poderá ser organizada ou acontecer sem prévio conhecimento e autorização por escrito da direção e dos pais.

8. PROBLEMAS DE SAÚDE

- 8.1. Caso o aluno apresente qualquer problema de saúde, quando na escola, a família será comunicada.
- 8.2. A escola não oferecerá qualquer tipo de medicamento ao aluno.
 - 8.2.1. Em caso de mal-estar, os pais serão contatados, para que providenciem o atendimento adequado.
- 8.3. Quando o aluno encontra-se acometido de doença infecto-contagiosa, seu responsável deverá comunicar o fato imediatamente à direção pedagógica.

9. APOSTILAS E SÉRIES DE EXERCÍCIOS

- 9.1. Apostilas dos Cursos Técnicos, exercícios e relatórios serão adquiridos diretamente na Central de Cópias, para o Ensino Médio é adotada apostila fornecida pelo sistema UNO, entregue pela escola e cobrada em forma de boleto bancário.
- 9.2. Em alguns casos, autorizados pela direção pedagógica, o professor entregará o material em sala que será cobrado no boleto da mensalidade.

10. CENTRO DE ESTUDOS

- 10.1. O aluno regularmente matriculado poderá utilizar o Centro de Estudos, cujo acervo está destinado também ao corpo docente e técnico-administrativo.

11. ALMOXARIFADO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS

- 11.1. Para realização de trabalhos extracurriculares, os alunos poderão requisitar no almoxarifado, componentes e equipamentos básicos a serem utilizados nas salas de apoio aos alunos.



ESCOLA TÉCNICA DE ELETRÔNICA "FRANCISCO MOREIRA DA COSTA"

Normas Convivência Escolar

12. DEVERES DOS ALUNOS

- 12.1. Conhecer, cumprir e fazer cumprir este regimento e outras normas e regulamentos vigentes na ETE-FMC;
- 12.2. Comparecer uniformizados, pontualmente e assiduamente, às aulas e atividades escolares programadas, trazendo o material didático necessário, e empenhando-se no êxito de sua execução;
- 12.3. Respeitar os colegas, professores e funcionários da ETE FMC;
- 12.4. Cooperar e zelar na conservação do patrimônio da ETE FMC, concorrendo também para que se mantenha a higiene e limpeza em todas as dependências;
- 12.5. Indenizar prejuízo causado, comprovada a culpa, por danos às instalações, ou perda de qualquer material da propriedade da ETE FMC ou dos colegas;
- 12.6. Apresentar conduta, asseio pessoal e vocabulário que correspondam aos princípios de higiene e educação;
- 12.7. Não portar qualquer material que represente perigo para sua saúde, sua segurança e sua integridade física e moral ou de outros;
- 12.8. Fazer chegar às mãos dos pais ou responsáveis as circulares, comunicados e informativos encaminhados pela escola;
- 12.9. Acatar as Normas de Convivência da ETE FMC, as disposições do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da ETE FMC;
- 12.10. Permanecer no recinto escolar e dele não se ausentar antes do término da última aula ou trabalho, sem autorização da direção.

13. MEDIDAS DISCIPLINARES

- 13.1. Serão adotadas medidas disciplinares no sentido de fazer intervenções educativas que ajudem o aluno a assumir, corrigir e superar suas faltas, omissões e transgressões quanto a atitudes, postura e conduta, considerando a gravidade das mesmas e tendo como critério o bem de toda comunidade.

14. CONDUTAS INADEQUADAS

- 14.1. Chegar atrasado na sala de aula.
- 14.2. Não fazer as tarefas.
- 14.3. Não portar o material didático.
- 14.4. Trazer para a Escola pessoas estranhas.
- 14.5. Portar objetos de valor não pertinentes às aulas.
- 14.6. Alimentar-se nas salas de aula, salas ambiente e Centro de Estudo.
- 14.7. Levar para sala de aula ou sala ambiente materiais estranhos ou inconvenientes. Estes objetos serão confiscados pela direção, podendo ser ou não devolvidos aos seus donos.
- 14.8. Realizar tarefas de outros componentes curriculares ou ocupar-se de outras atividades durante as aulas.
- 14.9. Fumar em qualquer dependência Escolar.
- 14.10. Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da diretoria.
- 14.11. Participar de brincadeiras agressivas ou ofensivas à moral.
- 14.12. Portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos à sua saúde, à sua segurança e à sua integridade física e às de outrem.
- 14.13. Praticar qualquer ato inconveniente em locais sociais.
- 14.14. Promover ou participar de jogos de azar (baralho, carteados, truco, etc.) em qualquer dependência da Escola.
- 14.15. Utilizar processos fraudulentos em avaliações escolares, além de levar a nota zero no trabalho em questão.
- 14.16. Apresentar atitude de indisciplina que perturbe o bom andamento da aula e atividades.
- 14.17. Usar o telefone celular, câmeras fotográficas, aparelhos eletrônicos (walkman, gameboy, Mp3 player) ou qualquer outro aparelho sonoro durante as aulas.
- 14.18. Manifestar comportamentos afetivos não condizentes ao ambiente escolar.

ESCOLA TÉCNICA DE ELETRÔNICA "FRANCISCO MOREIRA DA COSTA"
Normas Convivência Escolar

- 14.19. Usar o emblema, o nome e iniciais da escola sem autorização da direção.
- 14.20. Promover jogos, rifas, campanhas, excursões, sem prévia autorização da direção da escola.
- 14.21. Entrar na sala dos professores, sem autorização.
- 14.22. Promover ou participar de faltas coletivas.
- 14.23. Incitar os colegas a atos de rebeldia, greves ou ausências coletivas.
- 14.24. Falsificar assinaturas do responsável, professores e funcionários ou alterar documentos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A utilização dos serviços da secretaria acadêmica deverá ser feita no horário de atendimento, e em caso de solicitação de documentos, com a antecedência compatível.
- 15.2. As bicicletas e motos são permitidas, desde que o proprietário faça uso de cadeado ou corrente para prendê-las em local adequado, sendo que a escola não se responsabiliza por qualquer dano ou furto que possam ocorrer.
Obs.: Veículo automotor somente com a devida Carteira de Habilitação.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de dezembro de 2014.


Prof. Alexandre Loures Barbosa
Diretor Geral – Aut. 359470